

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
14/2021	00053-00125034/2020-05	Contratação da empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA para administrar o curso "Emendas Parlamentares" - 2021, a ser realizado em Brasília-DF.	1 - Contratação da empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA para ministrar o curso "Emendas Parlamentares" - 2021, a ser realizado em Brasília-DF.	R\$ 8.817,90	R\$ 8.817,90	16 (dezesesseis) horas	27/04/2021 ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 08.942.423/0001-32	DODF Nº 79 de 29/04/2021



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 4/2021 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO "EMENDAS PARLAMENTARES" - 2021, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., EM BRASÍLIA-DF.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar o curso "EMENDAS PARLAMENTARES" - 2021, a ser ministrado pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., em Brasília-DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

2.1. OBJETIVO

Capacitar profissionais para o desenvolvimento de técnicas que ajudem a identificar, captar, formalizar e executar emendas parlamentares, visando contribuir para melhor desempenho e aumento da eficiência na captação de recursos por meio das emendas ao orçamento.

2.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conforme acesso em 23/11/2020 na página <https://www.orzil.org/cursos/emendas-parlamentares-e-o-novo-modulo-das-transferencias-especiais/>

I – Fases Iniciais de Identificação e Captação:- Introdução à captação de recursos; - Marco legal da captação; - O Orçamento Federal; - Ciclo orçamentário; - Plano Plurianual – PPA; - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; - Lei Orçamentária Anual – LOA; - Manual Técnico Orçamentário – MTO; - Funcional Programática; - Classificação Orçamentária da Receita e Despesa; - Estrutura da programação orçamentária; - Tipos de programas e suas integrações com as ações orçamentárias; - Projeto x atividade; - Formas de implementação orçamentária; - Programação x emendas; - Tipos e identificação de emendas; - O processo legislativo de emendas; - Como participar do processo orçamentário?; - Formas e momentos de captação das emendas; - Prazos; - Vedações; - Limitações; - Condicionantes para a captação: entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos; - Consultas ao Sistema SIGA Brasil; - Consultas no Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal; - Execução orçamentária e financeira das dotações decorrentes de emendas individuais; - Orçamento IMPOSITIVO; - Execução orçamentária e financeira das emendas coletivas;

II – Ciclo orçamentário e as Emendas:- Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO; - Competências (inadmissibilidade das emendas); - Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas; - Classificação e Diretrizes Gerais sobre as Emendas Despesa; - Emendas de Comissão; - Emendas de Bancada Estadual; - Emendas Individuais: emendas de destinação específica e emendas especiais; - Parecer Preliminar (Parte Geral / Parte Especial); - Distribuição de recursos; - Disposições Gerais sobre as Competências e Atribuições dos Relatores; - Relatores Setoriais; - Relator Geral; - Diretrizes Gerais para Apreciação e Votação; - Aprovação das

emendas; - Alterações e ajuste de emendas; - Execução de emendas; - Processo orçamentário legislativo no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados

III – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP: Cadastro de ações; - Informações necessárias e módulo de emendas (classificação orçamentária da despesa; número da emenda; autor da emenda; valor da emenda; beneficiários da emenda; objetos ou propostas para cada beneficiário; e se há impedimento de ordem técnica na execução da despesa correspondente, e sua justificativa).

IV – Plataforma +Brasil para transferências específicas:- Dispositivo legal; - Sistemas Gerenciais e o Novo Painel dos Parlamentares; - Procedimentos e prazos para apresentação e registro das emendas ; - Condições para celebração do convênio ou contrato de repasse; - Cadastramento dos programas; - Envio das propostas e dos planos de trabalho; - Analise as propostas; - Complementação ou ajustes da proposta; - Aprovação e impedimentos à celebração; - Omissão ou erro do encaminhamento; - Destinação das emendas; - Impedimentos de ordem técnica: • não indicação do beneficiário e do valor da emenda nos prazos estabelecidos; • não apresentação da proposta e plano de trabalho no prazo previsto; • desistência da proposta por parte do proponente; • incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária; • incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora; • falta de razoabilidade do valor proposto; • não aprovação do plano de trabalho.

V – Plataforma Mais Brasil e Módulo de Transferências Especiais 2020: Caráter não impositivo da plataforma e boas práticas; - Fluxo e projeção da operacionalização; - Carga do SIOP; - Programa;- Plano de Ação; - Autorização de nota de empenho; - Possibilidade de vinculação à Aplicação Temática; - Considerações gerais sobre competências e alcance da prestação de contas.

VI – Legislações e Comunicados (histórico):- Portaria Interministerial nº 252, de 19 de junho de 2020 Publicado em: 22/06/2020 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 19 Novo; Estabelece normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios prevista no art. 166-A da Constituição, no exercício de 2020. "Art. 1º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios de que trata o inciso I do art. 166-A da Constituição observará, no exercício de 2020, o disposto nesta Portaria. Art. 2º Os recursos decorrentes da execução de que trata o art.1º serão repassados diretamente ao ente da Federação beneficiário, ao qual passam a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congêneres, nos termos do § 2º do art. 166-A da Constituição." - Emenda Constitucional nº 105, de 2019 - Torna obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares; - Emenda Constitucional nº 100, de 2019 - Torna obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares; - Emenda Constitucional nº 86, de 2015 - Institui o Orçamento Impositivo; - Comunicado Plataforma +Brasil nº 47, de 15 de setembro de 2020 - Atualização do Cronograma para viabilização das emendas individuais (RP 6) executadas por meio de transferências “fundo a fundo” operacionalizadas na Plataforma +Brasil; - Comunicado Plataforma +Brasil nº 39/2020, 18 de Agosto de 2020 - NOVO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO (COM FINALIDADE DEFINIDA/INSTRUMENTOS) – ORÇAMENTO 2020- RP 6; - Comunicado Plataforma +Brasil nº 38/2020, 10 de Agosto de 2020 - TRANSFERÊNCIAS “FUNDO A FUNDO” OPERACIONALIZADAS NA PLATAFORMA +BRASIL; - Comunicado Plataforma +Brasil nº 32/2020, 10 de Julho de 2020 - CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO (COM FINALIDADE DEFINIDA), IMPEDIMENTO TÉCNICO – ORÇAMENTO 2020- RP 6; - Comunicado Plataforma +Brasil nº 30/2020, 23 de Junho de 2020 - Cronograma para viabilização das emendas individuais (RP 6), transferências “fundo a fundo” operacionalizadas na Plataforma +Brasil; - Comunicado Plataforma +Brasil nº 27/2020, de 4 de junho de 2020 – Cronograma para execução das Emendas Individuais (com finalidade definida), impedimento técnico – Orçamento 2020 – RP 6; - Comunicado Plataforma +Brasil nº 13/2020, de 17 de março de 2020 – Cronogramas para execução das emendas impositivas de Bancada (RP 7) - ORÇAMENTO 2020; - Comunicado Plataforma +Brasil nº 09/2020, de 14 de fevereiro de 2020 – Cronogramas para execução das emendas impositivas individuais 2020 na Plataforma +Brasil; -

Portarias do Exercício de 2020 sobre cronogramas de emendas; - Constituição Federal; - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; - Lei Orçamentária Anual – LOA; - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; - Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; - Resolução nº 1, de 2006, CN.

2.3. METODOLOGIA

2.3.1. A metodologia do curso é interativa e estimula a reflexão; alterna exposição dialogada, troca de experiências dos proponentes, exemplos práticos voltados para captação de recursos. É conferida ênfase à realidade das novas regras e à busca de solução para problemas existentes para recebimento de recursos federais por meio de emendas.

2.3.2. Treinamento 100% Ao Vivo na Plataforma exclusiva Orzil Online. O Professor estará no estúdio da Orzil em Brasília e ministrará o curso em tempo real, no dia e horário definido nesta programação (58579549).

2.3.3. A metodologia implantada na Plataforma permite interação entre professor e alunos com a mesma qualidade e diferencial Orzil. Transmissão Full HD em tempo real com mobilidade dos professores, similar à sala de aula.

3. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. DATAS: 05 e 06 de abril de 2021;

07 e 08 de junho de 2021;

02 e 03 de agosto de 2021

3.2. HORÁRIO: 8h às 12h e 13h às 17h (Intervalo para o coffee break: 10h e 15h30, Almoço: 12h)

3.3. CARGA HORÁRIA: 16 hrs (dezesesseis horas).

3.4. LOCAL: Edifício Novo Centro Multiempresarial - Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 336, Bairro: Asa Sul , Brasília – DF.

4. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DA CORPORAÇÃO

4.1. A emenda parlamentar orçamentária constitui instrumento pelo qual o Congresso Nacional participa da elaboração do orçamento anual. As emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos. Significa oportunidade de acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atender a demandas das comunidades que representam. Além das emendas individuais, existem as emendas coletivas, como as de Bancada, produzidas em conjunto pelos parlamentares de estados e regiões em comum.

4.2. Durante a tramitação na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO nossos representantes têm a oportunidade de, em nome dos cidadãos, aperfeiçoar a proposta feita pelo Poder Executivo. Os parlamentares, as bancadas e comissões identificam as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, bem como inserem novas programações com o objetivo de atender às demandas das comunidades por eles representadas. Essas alterações são processadas por meio de emendas parlamentares.

4.3. Para apresentar emendas ao orçamento, há regras e normas a serem observadas, previstas na Constituição e em outras legislações. No atual contexto de escassez de recursos e crescentes restrições na execução orçamentária e financeira, inclusive por força legal, nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 (DODF nº 34), os órgãos e entidades da Administração Pública obrigam-se, cada vez mais, a manterem ou aumentarem o nível de serviços prestados à população com o menor consumo possível de recursos, sejam estes materiais, humanos, orçamentários ou financeiros, com clara ênfase na aplicabilidade do princípio da eficiência.

4.4. Nesse sentido, a possibilidade de expansão de recursos oriundos de verbas parlamentares torna-se importante complemento aos investimentos na área de aquisição de viaturas e/ou equipamentos.

4.5. O CBMDF possui uma Assessoria Parlamentar que funciona ativamente junto aos parlamentares do Senado Federal, Câmara dos Deputados e Câmara Legislativa do Distrito Federal, o que operacionaliza a captação de verbas parlamentares com destinação à programas no CBMDF, como vêm acontecendo nos últimos anos. Por força de uma gestão eficiente têm-se a previsão de cerca de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) a serem investidos em projetos em 2020 ao CBMDF, construção do CEFAP. Sendo a média anual dos últimos cinco anos de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

4.6. O número de emendas varia em função dos autores que as apresentam: parlamentar, comissão permanente ou bancada estadual. O Projeto de Lei nº 28/2020-CN que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2021, cada Deputado Federal (513 no total) e cada Senador (81) poderão apresentar até 25 emendas individuais, no valor global de aproximadamente quinze milhões, bem como apresentação de emenda de Bancada.

4.7. Além dos 594 congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados, do Senado, do Congresso Nacional e as 27 bancadas parlamentares podem propor emendas ao orçamento do próximo ano, estas direcionadas a projetos de interesses dos estados.

Além do exposto, a realização da presente habilitação contribui para a captação dos créditos e recursos consignados ao Corpo de Bombeiros Militar, aperfeiçoando as rotinas e procedimentos afetos às áreas de licitação, materiais, orçamento e finanças, dentre outras, resultando numa maior eficiência administrativa e, por consequência, na melhoria da gestão de custos na Administração Pública, em consonância ao disposto na excepcionalidade prevista no Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 (DODF nº 34), conforme acesso em 23/11/2020 página <https://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR-434026!buscarTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR.action>:

Art. 7º Fica vedada aos órgãos da administração direta, às autarquias e fundações públicas e às empresas dependentes a assunção de compromissos que impliquem gastos com as seguintes despesas:

I- diárias de viagem;

II- aquisição de passagens aéreas;

III- participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins;

[...]

§ 2º Ficam excepcionadas as despesas de que tratam os incisos I, II e III se decorrentes de cumprimento de leis ou de ações destinadas à captação de recursos ou redução de custos. (grifo nosso)

A participação no referido evento sustenta-se, também, pelo fato de que a qualificação profissional dos militares é algo desejável e necessário, uma vez que auxilia na otimização do processo administrativo, possibilitando prestar aos públicos interno e externo serviços com maior qualidade.

Sobre a especialização dos militares, destaca-se o que prescreve o especialista em direito administrativo Jacoby:

Essa crítica, como muitas outras, poderia ser resolvida com o simples treinamento dos servidores responsáveis pela aplicação desse diploma legal. De fato, não se pode conceber que sejam encarregados de dar cumprimento a uma legislação complexa de servidores sem prévio conhecimento do assunto, normalmente já sobrecarregados de múltiplas tarefas. Nesse sentido, merecem destaque decisões dos Tribunais de Contas que vêm determinando o treinamento dos servidores da Administração quando evidente o erro sem má-fé, por simples desconhecimento das normas em vigor. Um bom treinamento é o que

capacita juristas ou não a exploraram a potencialidade da norma, rumo à eficácia da Administração. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 3. Ed. Ver., atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2008. Pág. 113)

Assim, o treinamento sobre a matéria torna-se importante para todos aqueles que, de alguma forma, desenvolvem atividades relacionadas ao tema ou pretendem atuar nesse campo. O conteúdo abrange aspectos inexistentes e complementares à legislação, no que se refere às emendas parlamentares.

Por fim, ressalte-se que a capacitação será realizada nesta Capital Federal, não havendo ônus adicionais com o afastamento dos militares (diárias e passagens), em alinhamento com a política de contenção de gastos adotada no âmbito do Distrito Federal, consoante prevê o no Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

5. CURRÍCULO DOS COORDENADORES

Alexandre Orzil

Consultor com experiência de 16 anos em gestão de convênios. Graduado em Administração de Empresas e pós-graduado em Auditoria Interna e Externa. Foi Coordenador-Geral de Fiscalização de Convênios e Coordenador de Prestação de Contas de Convênios do Ministério da Justiça - MJ; e Consultor de Convênios do Ministério do Esporte - ME. Atuou principalmente nos seguintes temas focados em convênios federais: análise e aprovação técnica e financeira de projetos e planos de trabalho; fiscalização e acompanhamento de projetos; análise financeira da prestação de contas; e instauração da tomada de contas especial.

Atuou ainda na Gerência de Normas do SICOOB-BRASIL e na Unidade de Auditoria Interna da Confederação Nacional da Indústria - CNI.

Autor dos livros: 1. Celebração, Execução e Prestação de Contas de Convênios. Brasília, DF. Ministério da Justiça, 2006; 2. Convênios Públicos: A Nova Legislação. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2010; 2ª Edição 2012; 3ª Edição 2015; 3. livro de bolso Convênios e Licitações. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2014

Almério Cançado de Amorim

Bacharel em Ciências Econômicas com pós-graduação pela UnB, Curso de Especialização na CEPAL, em Santiago do Chile, e no CENDEC/IPEA. Exerceu vários cargos e funções no Governo Federal, a destacar: servidor de carreira do IPEA, Subsecretário de Assuntos Econômicos da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - MF, Presidente da Comissão de Ética Pública Setorial e Secretário-Executivo Adjunto do MF, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça - MJ, Secretário-Geral Adjunto do MJ, Subchefe de Gabinete do Ministro da Educação - MEC, Secretário de Modernização Administrativa e de Orçamento e Finanças do MEC.

Como Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, supervisionou, durante mais de 10 anos, as ações da Coordenadoria-Geral de Normas e Execução da Despesa - CONED/STN/MF, responsável técnica pela edição da IN/STN 1/97, que disciplinou a celebração de convênios de natureza financeira.

Acumulou experiência como membro de conselhos fiscal e de administração, representando o Tesouro Nacional e o Ministério da Fazenda, de empresas públicas, fundos e OS, com destaque para: Radiobras; Fundo de Participação PIS/PASEP; Transportadora Brasileira do Gasoduto Brasil-Bolívia S.A, da Petrobrás; Brasilveículos, do Banco do Brasil; Empresa Gerenciadora de Ativos; Petrobrás Distribuidora S.A.; BB Administradora de Cartões S.A.; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.; Comitê de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

Gláucia Maria Simões

Bacharel em Ciências Sociais com pós-graduação na área da gestão pública com foco em convênios. Atuou em diversos órgãos do Governo Federal, com destaque para o Ministério do Esporte - ME e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, hoje vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

No primeiro, foi responsável pela verificação do cumprimento do objeto pactuado nas prestações de contas e também pela análise técnica de projetos e planos de trabalho de convênios, no âmbito da Secretaria Nacional de Esporte Educacional; integrou a equipe de fiscalização dos XV Jogos Pan-Americanos Rio 2007. No segundo, foi encarregada da análise técnica e emissão de Registros e Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS para instituições de ensino e de saúde, fundações, ONGs e OSCIPS.

6. JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CASO HAJA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dentre as várias empresas que apresentam estes cursos, voltados para o aperfeiçoamento profissional dos servidores que atuam na Administração Pública, a empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda, destaca-se pela experiência e qualidade, tanto na organização, quanto na seleção do corpo docente e forma de abordagem e profundidade dos conteúdos apresentados. Ademais, a referida empresa traz o curso "Emendas Parlamentares" como um "Curso Inédito".

Sobre a caracterização da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso II do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ensina Marçal Justen Filho:

(...) a singularidade dos serviços indica que a execução dos serviços retrata uma atividade personalíssima, o que inviabiliza a comparação de modo objetivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994.)

O autor ensina, discorre ainda, sobre esse mesmo tema, o seguinte:

É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para solução de problemas no mundo real. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994. Pg. 281)

É indiscutível que o Curso "EMENDAS PARLAMENTARES" - 2021", com toda a sua programação, e quadros coordenadores e equipe de palestrantes formado por - coordenadores-gerais de convênios, diretores e gerentes de programas e projetos do Serviço Público Federal, professores universitários, consultores, contadores, advogados e assessores jurídicos, auditores independentes, auditores de controle externo do TCU, especialistas, mestres e doutores em gestão pública - culminará com a realização de aperfeiçoamento e aprimoramento que atende aos anseios do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quais sejam: preparar os militares do CBMDF a lidarem com problemas técnicos a fim de superá-los para que os créditos surtam efeitos esperados. Fica evidenciada a singularidade do evento oferecido pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Sobre o assunto, a doutrina define:

Além de ser técnico profissional especializado, o serviço deve ser de natureza singular. Significa que deve ser incomum, diferenciando-se de outros similares a ponto de ser considerado peculiar. (GUIMARÃES, Edgar. Contratação direta, comentários às hipóteses de licitação dispensável e

Não menos esclarecedora a lição do e. Tribunal de Contas da União que explica, por meio da Decisão nº 439/1998 - Plenário, o seguinte:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para cursos de treinamentos ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Reforça o entendimento sobre o enquadramento no art. 25, II, a PGDF, a qual, no Parecer Normativo 0726/2008 - PROCAD/PGDF, orienta o seguinte:

A norma autorizadora da contratação direta para a participação de servidores em curso aberto é o art. 25, inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos que preencham três requisitos;

1. Estejam relacionados com o art. 13 da mesma Lei;
2. Tenham natureza singular;
3. Sejam prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Posto isso, fica evidente que a contratação da empresa para ministrar o curso ora requisitado, pode ocorrer sob o enquadramento do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do evento por meio das habilidades e competências desenvolvidas os participantes estarão aptos a realizar:

- Correta identificação, captação, formalização e execução de emendas. Incluindo a operacionalização no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, bem como novos procedimentos para a apresentação e execução das emendas parlamentares (Projeto de Lei nº 28/2020-CN) e de outras proposições de Leis Anuais Orçamentárias.

8. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **contratação com ENTREGA INTEGRAL DE UMA SÓ VEZ em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**,stando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018;

8.2.1. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

9. VALOR

O valor do investimento, mediante contato e negociação com representante da instituição sendo ofertado desconto é de R\$ 1.469,65 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), por participante.

Dessa forma, o valor total do investimento será de R\$ 8.817,90 (oito mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos) para 6 (seis) participantes, conforme consta na proposta enviada pela Orzil (58579753).

10. PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil aplicável ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por um oficial a ser designado para acompanhar a realização do referido curso.

O pagamento será efetuado, via Nota de Empenho, em favor da contratada, com base nas seguintes informações (58579753):

Orzil Cursos e Eventos Ltda

CNPJ: 08.942.423/0001-32

Inscrição Estadual: 07.489.772/001-07

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul - CEP: 70.340-000, Brasília – DF

E-mail: cursos@orzil.org

Telefone: 61 98240-0003

Dados Bancários Banco do Brasil (001)

Agência: 0452-9 C/C: 133.144-2

11. CARGA HORÁRIA

A carga horária prevista para o referido curso é de 16 (dezesesseis) horas.

12. PENALIDADES

As penalidades serão as previstas nas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

13. SITE DO CURSO

<https://www.orzil.org/>

<https://www.orzil.org/categoria/cursos/>

<https://www.orzil.org/cursos/emendas-parlamentares-e-o-novo-modulo-das-transferencias-especiais/>

14. ANEXOS

I - Proposta da empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda (58579753) encaminhada pela empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda;

II - Apresentação e Programação (58579549)

III - Comprovante de CNPJ (51871311) conforme acesso em 23/11/2020 página https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

IV - Certidão Negativa de Débitos GDF (51872111) conforme acesso em 23/11/2020 página <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

V - Certificado de Regularidade FGTS - CRF (51872567) conforme acesso em 23/11/2020 página <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI - Certidão Negativa da Débitos União (51872902) conforme acesso na página <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

VII - Certidão Negativa de Distribuição TJDF (51873596) conforme acesso em 23/11/2020 página <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>;

VIII - Certidão SICAF (51874034) encaminhada pela empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda;

IX - Ordem de Serviço de prestação da empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda à Prefeitura Municipal de Bastos (51874641) encaminhada pela empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda;

X - Nota de Empenho de prestação da empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda ao Governo Estado do Amazonas (51874929) encaminhada pela empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda;

XI - Contrato Social Orzil Cursos e Eventos Ltda (51875268) encaminhado pela empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda;

ANA Brito do Amaral Cotrim - Cap. QOBM/Comb.

Matr. 1924745

Respondendo pela Chefia da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, Cap. QOBM/Comb, matr. 1924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 25/03/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **58579819** código CRC= **F28CC2E3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00125034/2020-05

Doc. SEI/GDF 58579819

Proposta de Investimento nº. 56/2021/ORZIL

Brasília, 27 de abril de 2021.

Ao Senhor
Sgt. Vasconcelos
Subseção de Contratação Direta
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CMBDF

Assunto: Proposta de Investimento.

Prezado Senhor,

1. Conforme solicitado, informamos valor de investimento para inscrições no curso:

Emendas Parlamentares

Carga Horária de 16 horas

On-line 100% Ao vivo

Valor do investimento com desconto de 10%: (de ~~R\$ 1.720,00~~ por R\$ 1.547,00 por participante)

[Conteúdo Completo+](#)

Valor total de investimento para 6 inscrições (acréscimo de **5% de desconto**): R\$ 8.817,90

2. Treinamento 100% Ao Vivo na Plataforma Orzil Online. O Professor estará no estúdio da Orzil e ministrará o curso em tempo real, no dia e horário definido na programação. A metodologia implantada na Plataforma Orzil Online permite interação entre professor e alunos com a mesma qualidade e diferencial Orzil.

Diferencial:

- Professores renomados.
- Apostilas digitais e e-books para download na plataforma Orzil Online.
- Plataforma interativa exclusiva da Orzil (o aluno poderá esclarecer suas dúvidas com perguntas escritas pelo chat e/ou por chamadas de áudio ao vivo).
- Review: aulas poderão ser assistidas por até 2 dias após sua realização.
- Pergunte ao professor (canal individual onde os alunos terão 2 dias, após o curso, para dirimir dúvidas sobre os temas abordados em sala de aula).
- Suporte técnico personalizado.
- Treinamento híbrido (Online Ao Vivo e Presencial)
- Transmissão full HD em tempo real com mobilidade dos professores, similar à sala de aula.
- Certificado digital.
- Kit exclusivo Orzil (sorteio).

3. A confirmação das inscrições é realizada mediante envio de: nota de empenho; autorização de fornecimento; ordem de serviço; ou comprovante de depósito bancário, impreterivelmente. Após envio do documento, o pagamento poderá ser realizado em até 30 dias após realização do evento.

4. Dados do Grupo Orzil para cursos online:



Grupo Orzil
Orzil Cursos e Eventos Ltda
CNPJ: 08.942.423/0001-32
Inscrição Estadual: 07.489.772/001-07
Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul
CEP: 70.340-000, Brasília – DF
Dados Bancários:
Banco do Brasil (001)
Agência: 0452-9
C/C: 133.144-2

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente,



Alexandre Orzil
Diretor – Presidente





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00125034/2020-05

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2021 - CURSO EMENDAS PARLAMENTARES

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação da empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA para ministrar o curso "Emendas Parlamentares" - 2021, a ser realizado em Brasília-DF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 82/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (59469832) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (59469864) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (54968122) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (54973997). Ressalvou-se apenas:

(...)

Vislumbra-se a elaboração primeira de parecer pedagógico inerente a participação dos militares conforme a pretensão inicial (54199900). Considerando a ausência de nova manifestação, recomenda-se o cotejo pela área de contratações sobre a necessidade de nova manifestação pela área de ensino.

(...)

Entende-se não ser necessário nova manifestação da Diretoria de Ensino, uma vez que o escopo do curso permanece o mesmo e os militares a serem indicados trabalham em setores cuja competência relaciona-se ao objeto do curso, motivo pelo qual se tem como sanada a questão.

Informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.942.423/0001-32 ENDEREÇO: SRTVS, Q.701, BLOCO "O", SALA 601, ED. NOVO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, ASA SUL CEP: 70.340-000, BRASÍLIA – DF TELEFONE: (61) 3039-7707 / (61) 98240-0003 EMAIL: cursos@orzil.org					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA para ministrar o curso "Emendas Parlamentares" - 2021, a ser realizado em Brasília-DF	6	Inscrições	R\$ 1.469,65 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 8.817,90 (oito mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos)

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações em exercício



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/04/2021, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60706031** código CRC= **953CEF11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00125034/2020-05

Doc. SEI/GDF 60706031



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00125034/2020-05

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2021 - CURSO EMENDAS PARLAMENTARES

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 82/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (59469832), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (60706031), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 8.817,90 (oito mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos), em favor da empresa: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 08.942.423/0001-32, referente à contratação de empresa para ministrar o curso Emendas Parlamentares - 2021, a ser realizado em Brasília-DF, mediante as razões expostas no Projeto Básico (58579819);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (55706795).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 27 de abril de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 27/04/2021, às 20:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60714030)
verificador= **60714030** código CRC= **267F0761**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00125034/2020-05

Doc. SEI/GDF 60714030

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Processo: 00054-00021950/2021-11. PARTES: DF/PMDF x AIRES TURISMO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender as demandas da Polícia Militar do Distrito Federal. VALOR: R\$ 320.000,03 (trezentos e vinte mil e três centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2021NE227, de 14/04/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 143/2020-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. ASSINATURA: 26/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Sócia administradora.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 250/2021

Processo: 00054-00028985/2021-81 – Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000251, emitida em 26/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 5.509,00. OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho ar condicionado, capacidade: 30.000BTU/H, Gás R410A, tipo: SPLIT HIWALL, tensão: monofásico 220V, características técnicas mínimas: tecnologia inverter, instalado, demais especificações conforme termo de Referência. Marca GREE. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 94/2020 - COLIC/SCG/SEGGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 285/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912531470/2021

Processo: 00054-00020819/2021-37. PARTES: DF/PMDF x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS. OBJETO: A contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000249 de 22/04/2021, UG/OU: 170393, PTRES: 89306, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSO: 0100000000. BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação – com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, o Parecer n. 140/2012 – PROCAD/PGDF e Parecer n. 585/2015 – PRCON/PGDF. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua ASSINATURA 16/04/2021. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES, na qualidade de Gerente – G2 e Chefe de Seção – G2.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Processo: 00053-00125034/2020-05. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 8.817,90 (oito mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos), em favor da empresa: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 08.942.423/0001-32, referente à contratação de empresa para ministrar o curso Emendas Parlamentares - 2021, a ser realizado em Brasília/DF. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCFD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-48, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo: 00053-00056776/2020-75 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de embarcação inflável, de casco rígido ou semirrígido, com motorização de popa, capota rebatível e carreta de transporte rodoviário para uso nas atividades de Salvamento Aquático do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSAL do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.571.325,77; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada a suspensão inicialmente no DODF nº 53, e no DOU nº 53, ambos de 19/03/2021, para o dia 10/05/2021, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.140.110,08 (um milhão, cento e quarenta mil cento e dez reais e oito centavos), em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, inscrita no CNPJ N.º 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00026269/2021-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 27 de abril de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.916,80 (dois mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), em favor da empresa CLÍNICA E. S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 24.218.335/0001-49, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00043906/2021-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 27 de abril de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolvo: RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.395.451,43 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME, inscrita no CNPJ N.º 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00036148/2021-54, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Brasília/DF, 27 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA-Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolvo: RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.475.801,17 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e um reais e dezessete centavos), em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA, inscrita no CNPJ N.º 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00032418/2021-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Brasília/DF, 27 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA-Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 227.457,02 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), em favor da empresa CETTRO - CENTRO DE TREINAMENTO ONCOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.520.237/0001-01, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00034228/2021-75, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 27 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no